Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sério
Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03

LEI Nº 1866, DE 15 DE JULHO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Suplementar no orçamento municipal vigente, no valor de R$ 550.000,00 e indica recursos para sua cobertura.

SIDINEI MOISES DE FREITAS, Prefeito do Município de Sério, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar no orçamento municipal vigente, no valor de R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), classificados sob as seguintes dotações orçamentárias:
05.01 SEC. DE TRANS. OBRAS, SERV. URB. E RURAIS
1014 – Aquisição de veículos, máquinas e equipamentos
3.4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente (105) R$ 550.000,00
TOTAL: R$ 550.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Suplementar de que trata o art. 1°, servirá de recurso o superávit financeiro do exercício de 2021, no montante de R$ 550.000,00.

Art. 3° Em detrimento da suplementação da rubrica 105, da Secretaria de Obras e Serviços, fica incluído o valor de R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), nas Leis n°1778/2021 (LDO 2022) e n°1765/2021 (PPA 2022-2025), na seguinte Meta:

0501.005 – AQUISIÇÃO DE MAQUINÁIO RODOVIÁRIO
Recursos Próprios – R$ 550.000,00

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 15 de julho de 2022.

SIDINEI MOISES DE FREITAS
Prefeito de Sério/RS

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

VAGNER CAPOANI
Secretário de Administração
E Planejamento